



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PORTARIA Nº 162 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 57 da Constituição Federal, que é de observância compulsória pelas Casas Legislativas;

CONSIDERANDO o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal promulgada em 03 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto 1.863 de 09 de dezembro de 2019 do Executivo Municipal de Primavera do Leste-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Recesso Parlamentar**, no período de 23 de dezembro de 2019 a 1º de fevereiro de 2020.

§1º - A Câmara Municipal estará de recesso no período de 23 de dezembro de 2019 ao dia 03 de janeiro de 2020.

§2º - Os servidores em recesso deverão ficar a disposição e se apresentar de imediato, se convocados pelo Presidente da Câmara Municipal, para o serviço.

§3º Os servidores convocados para o serviço no recesso não receberão horas extras.

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

§4º - Do dia 06 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Janeiro de 2020, o horário de funcionamento e atendimento ao público da Câmara Municipal será das **07h00min às 11h00min (Sete às Onze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Ficam da mesma forma, pelo mesmo prazo, suspensos todos os prazos de tramitação de proposições, requerimentos e outros com data certa para parecer ou despacho até a data de 1º de fevereiro de 2020, isento os de caráter essencial, ou por decisão judicial.

Art. 3º - O Presidente responderá pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso Parlamentar, na ausência do Presidente, responderá como responsável o Vereador 1º Vice Presidente.

Art. 4º - O Poder Legislativo retornará as atividades legislativa no dia 03 de fevereiro de 2020, no seguinte horário de expediente público, das 07h00min às 13h00min (Sete às Treze horas), de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste, em 17 de dezembro de 2019.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
Vereador Presidente